#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.355/13.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches destinados aos servidores durante as sessões camarárias e às crianças e adolescentes participantes do Programa “Câmara do Futuro”.**

#### PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 00.355/13, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regido pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15de maio de 2013

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 14:00h (quatorze horas)(horário de Brasília-DF)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

1. Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.
2. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.
3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.
4. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ESCLARECIMENTOS**

1. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) subscritor (a) deste edital nos endereços:

* Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP 13450-901.
* Eletrônico: [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br).

licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

* Fac-símile: (19) 3459-8900.

1. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) subscritor (a) do edital.

# Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência;

- Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços;

- Anexo 3 – Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

- Anexo 4 – Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;

- Anexo 5 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- Anexo 6 – Ficha Cadastral;

- Anexo 7 – Modelo de Credenciamento do Representante;

- Anexo 8 – Minuta do contrato.

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3**. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

1. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada.
3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
6. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1. Quanto aos Representantes:**

**3.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuraçãoou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina **(modelo no anexo 7 deste edital)**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador/Credenciado deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1..**

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

**3.1.1.4.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5.** Apresentar a Ficha Cadastral **(modelo Anexo 6 deste edital).**

**3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 4** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

**3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no** **Anexo 5** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá início às 14 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderão ser admitidos à sessão novos credenciados.

**3.2.1**. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 03/13  **Envelope nº 1 – Proposta**  (Razão Social da Empresa) | Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 03/13  **Envelope nº 2 – Habilitação**  (Razão Social da Empresa) |

**4.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.3.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega (à) ao Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

# 5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

**5.1.** O envelope "Proposta Comercial" deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**a)** seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**b)** tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

**c)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

**d)** preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços - Anexo 2** deste Edital.

**e)** oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) Pregoeiro (a), prevalecendo o valor do lote a refletir no total.

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indiretamente omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

**5.6. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

# 6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira:

**6.1.1.** **Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:** **6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME ou EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem “**6.1.1.**” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2.** **Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:** **6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**6.1.2.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**6.1.2.5.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.3.** **Documentação comprobatória de Qualificação Técnica**: **6.1.3.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação; o atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada, descrição do produto e período do fornecimento.

**6.1.4**. **Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:** **6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade;

**6.1.5.** **Documentação Complementar:**

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 **(modelo no Anexo 3)**.

**6.1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

**6.1.6.1.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

**8.1.2.** Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

# 9. DO PROCEDIMENTO

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelos licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 4** **do Edital**);

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(se for o caso) **(modelo no Anexo 5 do Edital);**

**9.1.3.** Credenciamento do Representante **(modelo no Anexo 7 do Edital);**

**9.1.4.** Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

**9.1.5.** Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2, poderá assinar tais declaração disponibilizadas na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

**9.6.** O (a) Pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7**. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre eles de R$ 400,00 ( quatrocentos reais).**

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1**. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

**9.11.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.11.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**9.11.3.** A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**9.11.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**9.11.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.11.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.11.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.13**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.16.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.17.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.17.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar ao (à) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances**.**

**9.18.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.19.** Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta.

**9.20.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local “O Liberal”, no Diário Oficial do Estado e na Internet ([www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)).

**9.21.** Para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.22**. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.23.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão a destruição dos documentos não retirados.

**9.24.** Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.25.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

# 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o Presidente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** No caso do licitante vencedor recusar-se a celebrar o instrumento contratual, dentro do prazo de validade de sua proposta, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.2.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do inciso XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

**12.3.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**12.3.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro utilizado e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.4.** Da extensão das penalidades:

**12.4.1**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**a)** Retardarem a execução do Pregão;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

**13.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

# 14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação, estimada em **R$ 44.268,75** (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), deverão onerar a seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente:

- 3.3.90.30 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Legislativas.

# 15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal, na forma da minuta apresentada no **Anexo 8**, adaptado à proposta vencedora.

# 16. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância aos prazos de entrega e execução estabelecidos no **Anexos 1 e 2** deste instrumento.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**17.2**. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**17.3**. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**17.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**b)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**17.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**17.8.** Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**17.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

Santa Bárbara d’Oeste, 29 de abril de 2013.

Paulo César Aoyagui

Subscritor do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Allan Fadel Vendemiato

Pregoeiro

## ANEXO 1 DO EDIT AL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches destinados aos servidores durante as sessões camarárias e às crianças e adolescentes participantes do Programa “Câmara do Futuro”, nas seguintes quantidades estimadas durante o período contratual de 12 (doze) meses:

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantid.** | **Descrição** |
| **1** | 4.000 | Pão francês (baguete) de 60 gramas, recheado com:  - 02 (duas) fatias de presunto (totalizando no mínimo de 50g);  -02 (duas) fatias de queijo muçarela (totalizando no mínimo de 35g),  - 02 (duas) rodelas de tomate (totalizando no mínimo de 30g). |
| 1.400 | Litros de suco de laranja natural. (Preferencialmente em galões de 5 litros). |
| **2** | 3.500 | Pão francês (baguete) de 60 gramas, recheado com:  - 02 (duas) fatias de presunto (totalizando no mínimo de 50g);  -02 (duas) fatias de queijo muçarela (totalizando no mínimo de 35g),  - 02 (duas) rodelas de tomate (totalizando no mínimo de 30g). |
| 600 | Litros de suco de laranja natural. (Preferencialmente em galões de 2 litros). |

Todos os lanches deverão ser embalados individualmente em isopor e com guardanapo de papel.

**OBS.: Item 1** = Sessões Camarárias

**Item 2** = Programa Câmara do Futuro

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** Os fornecimentos deverão ser iniciados nas seguintes datas estimadas:

**2.1.1.** Na primeira quinzena de junho de 2013, para os servidores das sessões camarárias;

**2.1.2.** Na primeira/segunda quinzena de agosto de 2013, para as crianças e adolescentes participantes do Programa “Câmara do Futuro”.

**2.2.** Os lanches e o suco serão entregues no prédio da **CONTRATANTE** de forma parcelada, sendo estimadas as seguintes **quantidades médias:**

* + 1. 100 (cem) lanches e 30 (trinta) litros de suco em cada sessão camarária;
    2. 100 (cem) lanches e 30 (trinta) litros de suco em cada sessão da “Câmara do Futuro”.

**2.3.** O suco e os lanches deverão ser entregues nos seguintes horários:

**2.3.1.** O suco às 13:00 h (treze horas) e os lanches às 17:00 h (dezessete horas) para **as sessões camarárias**;

**2.3.2.** às 08:30 h (oito horas e trinta minutos) e/ou às 13:00 h para as sessões da **“Câmara do Futuro”,** conforme o caso .

**2.4.** Os lanches deverão ser fornecidos nas quantidades, composições e datas requeridas pela **Presidência da Câmara e pelo Setor de Cerimonia**l, conforme o caso.

**2.5.** Os lanches serão recebidos por servidor previamente designado para esse fim, mediante recibo em duas vias de igual teor, que deverá conter informação sobre a data e quantidade de lanches entregues.

**2.6.** A empresa fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos, no que diz respeito à higiene e conservação dos alimentos.

**2.7.** Os lanches não poderão estar fora dos padrões estabelecidos, sob pena de recusa de entrega. Considera-se fora do padrão quando a embalagem estiver aberta ou quando houver conteúdos estranhos ou apresentar outras alterações não compatíveis com o consumo humano.

**2.8.** Os lanches deverão ser transportados e entregues bem acondicionados em recipientes adequados, higiênicos, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levadas em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as normas de salubridade.

## ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.: Pregão Presencial n.º 03/13**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão Social da Licitante:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:** | **CNPJ nº:** | **Data:** |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantid.** | **Descrição** | **Valor Unitário**  **R$** | **Valor Total**  **R$** |
| **1** | 4.000 | Pão francês (baguete) de 60 gramas, recheado com:  - 02 (duas) fatias de presunto (totalizando no mínimo de 50g);  -02 (duas) fatias de queijo muçarela (totalizando no mínimo de 35g),  - 02 (duas) rodelas de tomate (totalizando no mínimo de 30g). |  |  |
| 1.400 | Litros de suco de laranja natural. (Preferencialmente em galões de 5 litros). |  |  |
| **2** | 3.500 | Pão francês (baguete) de 60 gramas, recheado com:  - 02 (duas) fatias de presunto (totalizando no mínimo de 50g);  -02 (duas) fatias de queijo muçarela (totalizando no mínimo de 35g),  - 02 (duas) rodelas de tomate (totalizando no mínimo de 30g). |  |  |
| 600 | Litros de suco de laranja natural. (Preferencialmente em galões de 2 litros). |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR DA PROPOSTA (.........................................................) R$** |  |

Todos os lanches serão embalados individualmente em isopor e com guardanapo de papel.

|  |
| --- |
| **Nome do Representante:** |
| **Assinatura do Representante:** |

**ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13**

**COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 03/13**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

......................., .....de .................... de 2013.

......................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13

**DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 03/13**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ............................ (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

........................, ..... de .................... de 2013.

.....................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **Pregão Presencial nº 03/13**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ................................................... (razão social), CNPJ nº .................................................., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

.............................de .................... de 2013.

.....................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 03/13**

(nome da empresa)........................................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., CREDENCIA o Sr......................................... , RG nº ....................., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

........................, .....de .................... de 2013.

......................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13

**FICHA CADASTRAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados cadastrais da empresa** | | |
| Razão Social | |  |
| Nome Fantasia | |  |
| CNPJ | |  |
| Inscrição Estadual | |  |
| Inscrição Municipal | |  |
| Porte da empresa | | ( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA |
| Endereço | |  |
| Bairro/CEP | |  |
| Cidade/Estado | |  |
| Telefone/FAX | |  |
| E-mail | |  |
| Site | |  |
| **Dados cadastrais do representante do credenciamento** | | |
| Nome completo | |  |
| CPF | |  |
| RG/Órgão expedidor | |  |
| **Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato** | | |
| Nome completo | |  |
| CPF | |  |
| RG/Órgão expedidor | |  |
| Cargo | |  |
| Telefone | |  |
| E-mail | |  |
| **Dados da conta bancária para o pagamento** | | |
| Nome do Banco |  | |
| Agência: |  | |
| Nº Conta: |  | |
| Tipo de Conta: |  | |

**Observação**:

* Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
* A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

**ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13**

##### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ........./13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.355/13**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E EMPRESA ............................................., TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SERVIDORES DURANTE AS SESSÕES CAMARÁRIAS E ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROGRAMA “CÂMARA DO FUTURO”.**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede na Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Fabiano Washington Ruiz Martinez**, RG nº 43.145.530-2, CPF nº 316.907.788-06.

**CONTRATADA: .........................................**, com sede na Rua .................. nº ........., Bairro ......................, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº ............................, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **...........................**, portadora do RG nº ............................. e do CPF/MF nº ...........................

**FUNDAMENTO**: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 03/13, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 00.305/13, que faz parte integrante deste instrumento, e se sujeita às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo n° 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1.** Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de lanches e sucos de laranja natural aos servidores da **CONTRATANTE** durante as sessões camarárias, bem como de lanches e sucos de laranja natural às crianças e adolescentes participantes do Programa “Câmara do Futuro”, de acordo com os totais e composições abaixo, conforme sua proposta que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrita:

**1.1.1. Lanches e Sucos para Servidores durante as sessões camarárias:**

**1.1.1.1. Total estimado para o período contratual: 4.000 (quatro mil) lanches e 1.400 (um mil e quatrocentos) litros de suco natural:**

Lanche: Pão francês (baguete) de 60 gramas, recheado com 02 (duas) fatias de presunto (totalizando no mínimo de 50g), 02 (duas) fatias de queijo muçarela (totalizando no mínimo de 35g) e 02 (duas) rodelas de tomate (totalizando no mínimo de 30g).

Suco de laranja natural. (Preferencialmente em galões de 5 litros);

**1.1.1.1.1.** Todos os lanches serão embalados individualmente em isopor e com guardanapo de papel.

**1.1.2. Lanches para Crianças e Adolescentes do Programa “Câmara do Futuro”:**

**1.1.2.1. Total estimado para o período contratual: 3.500 (três mil e quinhentos) lanches e 600 (seiscentos) litros de suco:**

Lanche: Pão francês (baguete) de 60 gramas, recheado com 02 (duas) fatias de presunto (totalizando no mínimo de 50g), 02 (duas) fatias de queijo muçarela (totalizando no mínimo de 35g) e 02 (duas) rodelas de tomate (totalizando no mínimo de 30g).

Suco de laranja natural. (Preferencialmente em galões de 2 litros);

**1.1.2.1.1.** Os lanches serão embalados individualmente em isopor e com guardanapo de papel.

**CLÁUSULA 2 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** Os fornecimentos deverão ser iniciados nas seguintes **datas estimadas**:

**2.1.1.** Na primeira quinzena de junho de 2013, para os servidores das sessões camarárias;

**2.1.2.** Na primeira/segunda quinzena de agosto de 2013, para as crianças e adolescentes participantes do Programa “Câmara do Futuro”.

**2.2.** As entregas serão feitas no prédio da **CONTRATANTE** de forma parcelada, sendo **estimadas as seguintes quantidades médias:**

* + 1. 100 (cem) lanches e 30 (trinta) litros de suco em cada sessão camarária;
    2. 100 (cem) lanches e 30 (trinta) litros de suco em cada sessão da “Câmara do Futuro”.

**2.3.** O suco e os lanches deverão ser entregues nos seguintes horários:

**2.3.1.** o suco às 13:00 h (treze horas) e os lanches às 17:00 h (dezessete horas) para as sessões camarárias;

**2.3.2.** às 08:30 h (oito horas e trinta minutos) e/ou às 13:00 h (treze horas) para as sessões da “Câmara do Futuro”, conforme o caso .

**2.4.** Os lanches deverão ser fornecidos devidamente acondicionados em embalagens individuais, nas quantidades, composições e datas requeridas pela **Presidência da Câmara ou pelo Setor de Cerimonial,** conforme o caso.

**2.5.** Os lanches e o suco serão recebidos por servidor previamente designado para esse fim, mediante recibo em duas vias de igual teor, que deverá conter informação sobre a data e quantidades entregues;

**2.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos, no que diz respeito à higiene e conservação dos alimentos.

**2.7.** Os lanches não poderão estar fora dos padrões estabelecidos, sob pena de recusa de entrega. Considera-se fora do padrão quando a embalagem estiver aberta ou quando houver conteúdos estranhos ou apresentar outras alterações não compatíveis com o consumo humano.

**2.8.** Os lanches deverão ser transportados e entregues bem acondicionados em recipientes adequados, higiênicos, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levadas em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as normas de salubridade.

**CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** Pelo fornecimento dos lanches objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores unitários:

**3.1.1.** R$........... (.....................................), referente ao lanche para os servidores das sessões camarárias;

**3.1.2.** R$........... (.....................................), referente ao litro de suco para os servidores das sessões camarárias;

**3.1.3.** R$ ........ (.....................................), referente ao lanche para o Programa “Câmara do Futuro”.

**3.1.4.** R$ ........ (.....................................), referente ao litro de suco para o Programa “Câmara do Futuro”.

**3.2.** O valor total deste contrato é estimado em R$.................... (...........................................);

**3.3.** Os preços ajustados incluem todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**3.4.** Os preços não poderão sofrer alterações durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA 4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

3.3.90.30 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Legislativas.

**CLÁUSULA 5 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento, a critério da **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. DA CONTRATADA**

**6.1.1.** Manter a qualidade dos lanches e do suco durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão por inexecução do mesmo, sendo vedada a substituição de componentes dos produtos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

**6.1.2.** Promover a imediata reposição em caso de falta de qualidade dos lanches e/ou do suco fornecidos, após comunicação escrita da **CONTRATANTE** para tal fim, sob pena de ter que ressarcir esta última pela aquisição de tais lanches perante outro fornecedor.

**6.1.3.** Utilizar as boas técnicas de manuseio na preparação, embalagem e transporte dos lanches e do suco, objetivando a preservação da qualidade dos mesmos.

**6.1.4.** Responsabilizar-se exclusivamente pela manutenção e limpeza dos equipamentos de produção dos lanches e do suco, podendo a **CONTRATANTE** designar representante seu para verificar o cumprimento de tal obrigação, sob pena de rescisão deste contrato;

**6.1.5.** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, pelos prejuízos de qualquer natureza causados aos consumidores dos lanches e suco fornecidos.

**6.1.6.** A **CONTRATADA** não poderá transferir suas responsabilidades perante a **CONTRATANTE** para terceiros, sob pena de rescisão contratual.

**6.2. DA CONTRATANTE**

**6.2.1.** Receber os lanches e o suco objeto do fornecimento em sua sede, por intermédio de servidor público previamente designado.

**6.2.2.** Providenciar local adequado ao bom acondicionamento dos produtos, após a entrega dos mesmos pela **CONTRATADA.**

**6.2.3.** Comunicar, por escrito, a eventual falha no cumprimento do contrato, especialmente aquelas referentes à qualidade dos lanches e do suco fornecidos, para que a **CONTRATADA** possa cumprir sua obrigação de substituição dos mesmos.

**6.2.4.** Todos os avisos, notificações, comunicações e solicitações entre as partes deverão ser feitas com prévia antecedência e por escrito, através de carta ou e-mail.

* + 1. Efetuar os pagamentos na data aprazada neste instrumento.

**CLÁUSULA 7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Presidência da Câmara, quanto ao item 1.1.1., e pelo Setor de Cerimonial, quanto ao item 1.1.2, ou por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim.

## CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

**8.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**8.2.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**8.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes;

**8.4.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

**8.5.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**8.6.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

**8.7.** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.8.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA,** dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês vencido e desde que os fornecimentos tenham sido atestados como regulares pela **CONTRATANTE**.

**9.2.** Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**9.2.1.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**9.3.** Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**9.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**9.6.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual, observado o artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

**9.7.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-tempore”*.

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**10.1.1**. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

**10.1.2**. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

**10.1.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**10.1.4**. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

**CLÁUSULA 12 - DO FORO**

**12.1.** As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d’Oeste, ....... de ...............................de 2.013

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’ OESTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fabiano Washington Ruiz Martinez**

**Presidente**

........................................

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**............................................**

**Representante legal**

###### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG: